

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia da República  
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues

Of. n.º 17 | CNECP | 2018  
NU | 595865

06-03-2018

**Assunto:** Parecer sobre as Propostas de Resolução n.º 61/XIII/3.<sup>a</sup> e n.º 64/XIII/3.<sup>a</sup>

Junto se envia a Vossa Excelência, para os devidos efeitos, o Parecer da **Proposta de Resolução n.º 61/XIII/3.<sup>a</sup>** “Aprova o Protocolo relativo a uma Emenda à alínea a) do artigo 50.º da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, a 6 de outubro de 2016” e da **Proposta de Resolução n.º 64/XIII/3.<sup>a</sup>** “Aprova o Protocolo relativo a uma Emenda ao artigo 56.º da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, em 6 de outubro de 2016”, aprovado na reunião da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas de 6 de março de 2018, com os votos favoráveis dos Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD, PS, e ausência do BE, CDS-PP e PCP.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão



(Sérgio Sousa Pinto)

## **Parecer**

Proposta de Resolução n.º 61/XIII/3.<sup>a</sup>

Proposta de Resolução n.º 64/XIII/3.<sup>a</sup>

Autora: Deputada  
Ana Passos (PS)

---

**APROVA O PROTOCOLO RELATIVO A UMA EMENDA À ALÍNEA A) DO ARTIGO 50.º DA CONVENÇÃO SOBRE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL, ASSINADO EM MONTREAL, 6 DE OUTUBRO DE 2016**

**APROVA O PROTOCOLO RELATIVO A UMA EMENDA AO ARTIGO 56.º DA CONVENÇÃO SOBRE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL, ASSINADO EM MONTREAL, EM 6 DE OUTUBRO DE 2016**

**Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

---

**ÍNDICE**

**PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA**

**PARTE II – CONSIDERANDOS**

**PARTE III – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER**

**PARTE IV – CONCLUSÕES**



## **Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

---

### **PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA**

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 198.º do Regimento da Assembleia da República, o Governo tomou a iniciativa de apresentar, a 19 de dezembro de 2017, a Proposta de Resolução n.º 61/XIII/3ª que “Aprova o Protocolo relativo a uma Emenda à alínea a) do artigo 50.ª da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, a 6 de outubro de 2016”, e, a 24 de janeiro 2018, a Proposta de Resolução n.º 64/XIII/3ª que “Aprova o Protocolo relativo a uma Emenda ao artigo 56.º da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, em 6 de outubro de 2016”. Por despacho de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República, de 19 de dezembro de 2017 e de 25 de janeiro 2018, as iniciativas em apreço baixaram à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas para emissão do respetivo parecer. Tratando-se de alterações à mesma Convenção, a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas deliberou elaborar parecer conjunto para ambas as propostas de resolução.

### **PARTE II – CONSIDERANDOS**

A proposta de resolução n.º 61/XIII/3ª versa sobre uma alteração à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de forma a aumentar, de trinta e seis para quarenta, o número de membros do Conselho instituído por aquela mesma Convenção.

De acordo com a exposição constante do Protocolo em análise, tal alteração justifica-se pela necessidade de garantir uma maior representatividade daquele órgão, uma vez que o número de Estados Contratantes aumentou também consideravelmente desde a assinatura da Convenção em 1944.

No mesmo espírito, a proposta de resolução n.º 64/XIII/3ª trata de uma alteração ao artigo 56.º da referida Convenção, no sentido de alargar o número de membros da Comissão de Navegação Aérea de dezanove para vinte e um, cumprindo assim o desígnio de “assegurar o maior equilíbrio deste órgão pelo aumento da representação dos Estados Contratantes”.

**Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

---

Ambos os protocolos vêm ainda fixar o número de Estados Contratantes para a ratificação das emendas, em cento e vinte e oito.

**Parte III – OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER**

A Deputada autora do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião sobre a iniciativa em análise.

**PARTE IV – CONCLUSÕES**

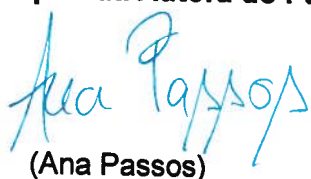
O Governo tomou a iniciativa de apresentar, a 19 de dezembro de 2017, a Proposta de Resolução n.º 61/XIII/3ª que "Aprova o Protocolo relativo a uma Emenda à alínea a) do artigo 50.º da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, a 6 de outubro de 2016", e, a 24 de janeiro 2018, a Proposta de Resolução n.º 64/XIII/3ª que "Aprova o Protocolo relativo a uma Emenda ao artigo 56.º da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, em 6 de outubro de 2016".

Ambas as Propostas de Resolução têm por finalidade aprovar, para ratificação, Protocolos que alteram o número de membros no Conselho e na Comissão de Navegação Aérea, instituídos pela Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de forma a garantir a sua maior representatividade.

A Comissão dá, assim, por concluído o escrutínio das Propostas de Resolução, sendo de parecer que estão em condições de serem votadas no Plenário da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 6 de março de 2018.

**A Deputada Autora do Parecer**



(Ana Passos)

**O Presidente da Comissão**



(Sérgio Sousa Pinto)